



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD 15207340

[Resolução Presi 4/2021 \(12234632\)](#)

(Guia de suporte ao preenchimento do DOD: [12964067](#))

1. Unidade requisitante (inc. III)

Unidade: Núcleo de Tecnologia da Informação - NUTEC

Data: 19/03/2022

Responsável pela Demanda: Daniel Santos Rodrigues

Telefone do Responsável: (31) 3501-1268

E-mail do Responsável: nutec.mg@trf1.jus.br

Matrícula do Responsável: mg156203

2. Descrição sucinta da demanda (inc. II)

Contratação de serviços especializados na área de Tecnologia da Informação – TI, com execução continuada de atividades de apoio técnico à governança e gestão de tecnologia da informação, de forma a atender às necessidades do Tribunal Regional Federal da 6ª Região, pelo período de 30 (trinta) meses.

3. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. IV)

- [Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021 - Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário \(ENTIC-JUD\);](#)
- [Resolução CJF nº 685, de 15 de dezembro de 2020 - Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal](#)

Macrodesafio:

Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados
Objetivos Estratégicos da Justiça Federal:

1) Aperfeiçoar e assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal

Indicadores	Metas
1 - Índice de satisfação dos clientes internos com os serviços de TI.	1 - Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.
2 - Índice de satisfação dos clientes externos com os serviços de TI.	2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos clientes externos de TI.

2) Aperfeiçoar a governança de TI na Justiça Federal.

Indicadores	Metas
3 - Índice de governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - iGovTIC-JUD.	3 - Atingir, em 2022, o índice mínimo de 0,7, em 2024, o índice mínimo de 0,75 e, em 2026, o índice mínimo de 0,8.

4. Justificativa expressa para a contratação (inc. V)

O Departamento de TI é a unidade responsável por planejar, coordenar, implementar, acompanhar, supervisionar, orientar e controlar, com exclusividade, programas e projetos relacionados as atividades de tecnologia da informação, observando as diretrizes, padrões e normas emanadas pelos órgãos de controle da Administração Pública, notadamente do Tribunal de Contas da União - TCU, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Conselho de Justiça Federal - CJF.

O processo de planejamento das contratações de bens e serviços de TI, de acordo com o [Modelo de Contratação de Soluções de TI - MCTI-JE](#), implantado pela Resolução [CJF 279/2013](#), é bastante complexo e exige grande dedicação dos servidores da área de TI.

Devido ao grande número de aquisições, contratações e projetos necessários ao funcionamento dos serviços informatizados e do Departamento de TI do Tribunal, agravado pelo pequeno número de servidores disponíveis para conduzi-las, torna-se indispensável a contratação de um serviço para apoiar a equipe técnica no planejamento, na governança e na gestão de TI, desonerando os servidores de parte do trabalho burocrático e repetitivo, permitindo que possam se dedicar às atividades estratégicas e na melhoria dos processos.

A contratação de serviços especializados para apoio técnico à gestão de TI é indispensável devido à dificuldade em ajustar os quadros funcionais com servidores de perfil adequado e superar dificuldades na criação de cargos efetivos especializados em Tecnologia da Informação.

Os serviços a serem contratados compreendem a execução de atividades indiretas, relacionadas a aquisições, a contratações, aos projetos e apoio técnico à gestão, que promoverão maior celeridade e qualidade na condução dos projetos e ações da TI, além de propiciar maior padronização e controle dos processos e projetos gerenciados.

Outra vantagem proporcionada pela contratação é possibilitar o aumento e/ou a redução da mão de obra especializada alocada em cada projeto conforme a demanda necessária, promovendo flexibilidade e otimização de custos.

5. Código de item (inc. I)

6. Quantidade total estimada da contratação (inc. VI)

7. Valor unitário e total estimado da contratação (inc. VII)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 5, 6 e 7 devem ser informados conjuntamente.

Item	Descrição	Código (SIASG)	Valor Unitário Mensal	Quantidade Meses	Valor Total
1	Apoio técnico aos planejamentos, projetos e processos de Tecnologia da Informação.	27022	R\$ 35.297,44	30	R\$ 1.058.923,20
2	Apoio técnico às contratações e aos contratos de Tecnologia da Informação.		R\$ 28.112,21	30	R\$ 843.366,30
Valor total estimado da contratação					R\$ 1.902.289,50

8. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução* (inc. VIII)

Dispensado (§4°).

9. Data-limite para entrega dos bens ou início da prestação dos serviços* (inc. IX)

Dispensado (§4°).

10. Prazo previsto para a execução* (inc. X)

Dispensado (§4°).

11. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada (inc. XI)

Não é possível a contratação por meio de compra compartilhada, pois o dimensionamento da solução está diretamente relacionado às necessidades do contratante.

12. Forma prevista para a contratação* (inc. XII)

Dispensado (§4°).

13. Grau de prioridade da contratação (inc. XIII)

Médio (grau de prioridade 3), por se tratar de serviço essencial ao funcionamento do Departamento de TI, com possibilidade de afetar os processos críticos ou estratégicos do TRF6.

14. Critérios de sustentabilidade* (inc. XIV)

Dispensado (§4°).

15. Riscos da não contratação (inc. XV)

A não contratação ensejará a execução do trabalho burocrático e repetitivo pelos poucos servidores efetivos disponíveis, reduzindo a capacidade do Departamento de TI em atuar nos processos críticos ou estratégicos do TRF6, comprometendo prazos e a qualidade e quantidade de projetos simultâneos em andamento.

**Os DODs relativos a pedidos de prorrogação ou renovação de contratos contínuos vigentes dispensam as informações dos tópicos 8, 9, 10, 12 e 14.*



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Santos Rodrigues, Diretor(a) de Núcleo**, em 19/03/2022, às 17:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15207340** e o código CRC **8F9FBC1B**.